



Pedro Câmara Municipal de São

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 56/2024

REF. PROJETO DE LEI Nº 49/2024

“Desafeta bem de uso comum do povo transformando-o em bem dominical com conseguinte inserção no patrimônio disponível do Município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e transformado em bem dominical passando a compor o patrimônio disponível do Município, o seguinte imóvel descrito e caracterizado na Matrícula nº 32.474 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro, em conformidade com o memorial descritivo e levantamento planimétrico cadastral, documentos anexos a esta lei, que dela passam a fazer partes integrantes, a saber:

I - UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de São Pedro, no loteamento Bela São Pedro, designada como parte da RUA JAMIL GOMES LEITE, a qual contém a área de 1.095,68 m² (um mil e noventa e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), e que assim se descreve: mede 30,00 m (trinta metros) de frente pela Travessa Moacyr Cadenassi; 12,00 m (doze metros) de largura no fundo onde divisa com a área desafetada (parte da Rua Jamil Gomes Leite); por 93,83 m (noventa e três metros e oitenta e três centímetros) da frente ao fundo pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel, onde divisa com o Terreno M-01 (por 14,14 m em curva + 15,06 m + 34,63 m em reta), Lote M-06 (por 10,00 m), Lote M-07 (por 10,00 m) e Lote M-08 – (por 10,00 m), e pelo lado esquerdo mede 91,36 m (noventa e um metros e trinta e seis centímetros) onde divisa com o Terreno L-01 (por 14,14 m em curva + 13,49 m + 63,73 m em reta), fechando o perímetro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 3.447, de 9 de junho de 2015 e nº 4.456, de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 13 de junho de 2024.


Adilson de Jesus
Presidente da Câmara


Elias Candéias
1º Secretário